



Câmara Municipal de Vargem Alegre Estado de Minas Gerais

Lei Nº 149/2001

“Altera teor da redação final da Lei orçamentária Municipal 138/2000 e Dá outras providências”.

O Povo do Município de Vargem Alegre por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Fica alterado o teor da Lei Municipal nº 138/2000, que passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

Art. 1º — Fica alterado a redação do artigo 5º da Lei 138/200 e suas alíneas, que passam a vigir com a seguinte redação:

Art. 5º - Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada na Lei Orçamentária para 2001, para reforçar a dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:

- a) Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme disposto no item III, do art. 48 da Lei Federal 4320/64 até o limite de 40% da despesa fixada para 2001;
- b) Utilizar o excesso de arrecadação apurado no exercício, na forma do parágrafo 3º, do artigo 43 da Lei Federal 4320/64;
- c) Utilizar o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do parágrafo 8º do artigo 165 da Constituição Federal / 88;

Art. 2º — A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2.001.

Vargem Alegre, 03 de maio de 2001.


Rosalvo Machado Neves.
Prefeito Municipal.

Rosalvo Machado Neves
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Satil Lisboa, 275 - 1º Andar - Telefax: (0xx33) 3324-1146
CEP 35199-000 - Vargem Alegre - MG